



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Secretaria Municipal da Educação de Tauá
EMENTA: Declara extintas, a pedido, as unidades escolares de Tauá relacionadas neste Parecer.
RELATOR: José Marcelo Farias Lima
SPU Nº 09118903-9 PARECER Nº 0105/2011 APROVADO EM: 15.03.2011

I – RELATÓRIO

João Álcimo Viana Lima, Secretário de Educação de Tauá, mediante o processo nº 09118903-9, comunica a este Conselho Estadual de Educação que foram paralisadas as atividades das escolas municipais a seguir relacionadas:

- EEF Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;
- EEF José Delfino da Silva;
- Creche Tio Patinhas;
- EEI Recanto Infantil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito da requerente se ampara no que dispõe o Parecer nº 0530/1992, deste Conselho Estadual de Educação, no que se refere ao recolhimento do acervo de estabelecimentos de ensino extintos.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando que os estabelecimentos de ensino, objetos do presente processo, cumpriram o que determinam as normas vigentes, voto pela extinção dos mesmos e que se cumpram os procedimentos inerentes ao presente ato.

É o Parecer, salvo melhor juízo.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0105/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de março de 2011.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA